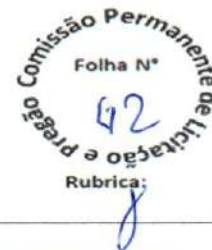




PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8.538/2015.

OBJETO:

Chamada Pública nº. 006/2021 CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - ÁREA DE 15.000M² (QUINZE MIL) METROS QUADRADOS DO TERRENO DA USINA DE RECICLAGEM, JERICOACOARA PARA REALIAÇÃO DAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, CONFORME DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO, além do disposto no presente chamamento público e seus respectivos anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer.

CREDENCIAMENTO:

Recebimento exclusivo por meio eletrônico, no e-mail: licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br.

LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

O edital e seus anexos deverão ser retirados, nos sites:

- No site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (CE): <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.
- Qualquer informação poderá ser solicitada pelo E-mail: licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

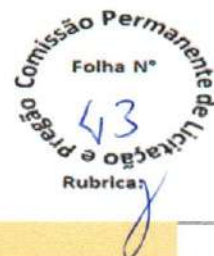
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Francisco Leandro Silva Sales - Portaria Nº 0901011/2021, de 01 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- **COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação da PMJJ
- **CONTRATADA:** Empresa vencedora deste Chamamento Público em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- **FISCALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto deste Chamamento Público.
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.
- **CHAMADA PÚBLICA:** é o ato pelo qual o gestor dá publicidade do interesse de complementar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, da possibilidade de contratação, por meio de credenciamento.
- **PMJJ:** Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- **DOE:** Diário Oficial do Estado.
- **CPL:** Comissão Permanente de Licitação.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

1. DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E DO PROCEDIMENTO ESPECIAL A SER ADOTADO:

1.1. Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, serão tomadas as seguintes medidas sanitárias, no curso do presente Chamamento Público:

1.1.1. Será realizado o procedimento de forma on-line, no caso da real necessidade enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública do Município.

1.1.2. Caso haja a real necessidade de se fazer presente a CPLP ou outro setor da Administração fazer uso de máscaras, luvas e álcool gel (70^ºINPM).

1.1.3. A CPLP, caso haja a necessidade de reunião presencial, disponibilizará máscaras, luvas e álcool gel (70^ºINPM) e organizará o recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes, intensificando a higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões etc.).

1.2. Devido a recomendação de afastamento social causado pela pandemia do COVID-19, será vedado a participação de representantes de empresas interessadas, que se encontram no grupo de risco conforme definidos pelas autoridades em saúde pública.

2. DA APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.718.034/0001-11 com sede Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, através da Presidente da CPLP, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com vigência no período de 01/12/2021 à 10/12/2021, em conformidade com as condições explicitadas no presente Edital, visando a apresentação de proposta **CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



PROPOSTAS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - ÁREA DE 15.000M² (QUINZE MIL) METROS QUADRADOS DO TERRENO DA USINA DE RECICLAGEM, JERICOACOARA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, CONFORME DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO, a título precário, na forma deste edital e seus anexos, as quais ficarão aptas após a análise da Comissão de Seleção de Avaliação criada pela portaria Nº 1129002/2021 de 29 de novembro de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública nº. **006/2021** é **CRENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - ÁREA DE 15.000M² (QUINZE MIL) METROS QUADRADOS DO TERRENO DA USINA DE RECICLAGEM, JERICOACOARA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, CONFORME DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no **ANEXO I - Projeto Básico**, parte integrante e indissociável deste Edital.

3.2. A participação no Credenciamento implica a aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital de Chamamento e seus anexos, bem como na observância às Normas Técnicas pertinentes.

3.3. O objeto deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 e conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico.

3.4. A forma pela qual deverão ser prestados os serviços e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta Chamada Pública serão de acordo com as condições registradas neste Edital, e em obediência ao Projeto Básico, às Normas da ABNT, Minuta do Contrato e demais anexos que, igualmente, integram o Dossiê de Informações sobre a Chamada Pública.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Levando em consideração a necessidade de normatizar os procedimentos de utilização dos espaços públicos da Vila de Jericoacoara para realização de eventos, faz-se necessário realizar chamamento público para credenciamento para selecionar empresas que atuem no ramo do entretenimento e promoção de eventos festivos.

4.2. O chamamento ora em comento visa à promoção e à ampliação do acesso ao maior número de empresas, e por consequência ter opções para selecionar empresas que possam contribuir para desenvolvimento da cultura no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

4.3. A contratação dos credenciados será efetivada de forma transparente, democrática, observando a legislação pertinente a matéria, atendendo aos princípios da oportunidade, moralidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório/ Chamada Pública.

4.4. Outrossim para a realização dos eventos objeto do chamamento, a organização priorizará a utilização de serviços e matérias locais, impactando diretamente a geração de renda em diversos setores: construção, transporte, limpeza, alimentação, etc.

4.5. Ressalta-se que os eventos serão planejados para serem totalmente independentes dos serviços públicos da Vila de Jericoacoara/CE, pois serão abastecidos de eletricidade por geradores a biodiesel e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



de água por caminhões pipa ou poço profundo certificado pela COGERH, não representando, portanto, impacto aos já sobrecarregados sistemas de eletricidade, água e esgoto da Vila de Jericoacoara/CE.

4.6. Parceria com a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, o Retrofit do prédio da Cooperativa de Catadores, conforme projeto anexo, através de ISS a ser recolhido pelos fornecedores contratados para os eventos, impactando diretamente a economia local. A estimativa é que serão destinados mais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) através do ISS recolhido, sendo as obras iniciadas juntamente com o restante das demais benfeitorias a serem realizadas.

4.7. Diante do exposto o presente credenciamento para apresentação de propostas para utilização de espaço público - área de 15.000m² (quinze mil) metros quadrados do terreno da usina de reciclagem Jericoacoara para realização das festividades referentes aos eventos réveillon 2021/2022 (27/12/2021 a 31/12/2021 e 02/01/2022), carnaval 2022 (26/02/2022 a 29/02/2022) festival 2022 (26/07/2022 a 02/08/2022), feriado da independência 2022 (04/09/2022 a 06/09/2022), réveillon 2022/2023 (27/12/2022 a 31/12/2022 e 02/01/2023), carnaval 2023 (19/02/2023 a 22/02/2023) festival 2023 (22/07/2023 a 29/07/2023), feriado da independência 2023 (07/09/2023 a 09/09/2023), réveillon 2023/2024 (27/12/2023 a 31/12/2023 e 02/01/2024), carnaval 2024 (10/02/2024 a 13/02/2024) festival 2024 (27/07/2024 a 03/08/2024), feriado da independência 2024 (06/09/2024 a 08/09/2024), réveillon 2024/2025 (27/12/2024 a 31/12/2024),

5. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)

5.1. A Chamada Pública será constituída das seguintes etapas:

CALENDÁRIO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2021	
Divulgação do Edital	01 de dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021
1ª ETAPA: RECEBIMENTO	
Entrega da documentação de Credenciamento (Pré-qualificação)	01 de dezembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021
Recebimento exclusivo por meio eletrônico, no e-mail: licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br .	

5.2. A documentação de habilitação e projeto, deverá ser protocolado eletronicamente, **PROTOCOLO ELETRÔNICO**, no e-mail: licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br, no prazo indicado no preâmbulo, constando as seguintes informações:

5.3. A documentação deverá conter:

5.3.1. Proposta, na forma do Anexo I e a documentação;

CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2021 AO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
CNPJ

5.4. Aos interessados que apresentarem a documentação de pré-qualificação, dentro dos prazos previstos, a Comissão Permanente de Licitação emitirá recibo com a identificação do proponente, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



será enviado por e-mail.

5.5. O processo de pré-qualificação ficará aberto durante o período de vigência do credenciamento, após divulgação da lista de credenciados que apresentaram a documentação habilitatória na data acima designada (1ª etapa de recebimento).

5.6. Após análise da documentação dos proponentes (1ª etapa de recebimento), a Comissão Permanente de Licitação, divulgará a lista das empresas credenciadas. Caso não ocorra o credenciamento por falha na documentação apresentada, serão divulgados os motivos que levaram a inabilitação no certame.

5.7. Caso algum interessado deseje apresentar a documentação para pré-qualificação durante o período de vigência do credenciamento, deverá encaminhar a documentação prevista deste Instrumento, para o endereço acima (2ª etapa de recebimento).

5.8. A documentação será analisada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica que mensalmente divulgará os nomes dos novos credenciados, quando for o caso.

5.9. Os novos credenciados receberão a numeração sequencial (o número seguinte ao último credenciado), passando assim a integrar a lista de credenciados para concorrer às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

5.10. No caso em que a proponente apresentou a documentação para pré-qualificação e por algum motivo não foi credenciada, deverá, se for do seu interesse, apresentar nova documentação escoimando os motivos que levaram ao seu não credenciamento.

6. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Comissão Permanente de Licitação e a Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica será composta por uma curadoria constituída pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

6.2. Comissão Permanente de Licitação.

I - Acompanhar os trabalhos;

II - Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

III - Abrir os envelopes;

IV - Analisar a aceitabilidade dos projetos;

V - Encaminhar a Comissão de Avaliação;

VI - Após recebimento do parecer Técnico da Comissão de Avaliação elaborar ata e proceder com publicação do resultado;

VII - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

VIII - Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

6.3. Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica:

I - Emitir parecer técnico e individualizado por pretendente;

II - Elaborar a lista de habilitados/selecionados;

III - Encaminhar para Comissão Permanente de Licitação para que se proceda demais atos necessários.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



7.1. Poderão participar do credenciamento, empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

7.2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

7.3. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;

7.4. É expressamente vedado neste Credenciamento a participação:

7.4.1. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

7.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

7.4.3. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

7.4.4. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.4.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4.7. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.¹

Nota explicativa¹: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas, que isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas aos serviços objeto, não vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios ou grupos de empresa não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios ou grupos, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

7.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.4.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.4.10. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



➤ Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

7.4.11. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na prestação dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.4.12. Os licitantes enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.4.13. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

1) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

8. DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. Como forma de colaborar com desenvolvimento da Vila de Jericoacoara/CE, e geração de renda, a organização dos eventos, na etapa inicial será feita contrapartida da quantia de 200.000,00 (duzentos mil) reais, para revitalização e limpeza do Terreno, e até a data do início do primeiro evento. E no prazo máximo de 01 (um) mês, seja feito o investimento de mais R\$ 600.000,00 (seiscentos mil) reais em benfeitorias como muros, portões, infraestrutura elétrica e hidráulica no terreno, conforme projeto anexo que, após os eventos, permanecerão incorporados no terreno e serão dados com oficial e formalmente para a prefeitura após os eventos.

8.2. Além disso, outras formas de benfeitorias inclusas estão aplicação no programa de educação ambiental, tais como formação de monitores ambientais, e distribuição de lixeiras na Vila de Jericoacoara, dentro do prazo de vigência do contrato.

8.3. A credenciada ficará obrigada a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades.

8.4. Incumbe ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente e do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização verificar o cumprimento da contrapartida.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)

9.1. Os documentos exigidos na presente chamada pública, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos detalhados a seguir:

9.1.1. No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos terão sua validade consultada pela Comissão;

9.1.2. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ter data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos;

9.1.3. A Comissão se reserva ao direito de solicitar os originais dos documentos, caso seja necessário realizar alguma diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:²

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2.1. A consulta (quando empresa) aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Nota explicativa²: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.4. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e Regularidade Social.

9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

9.5.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

9.6. REGULARIDADE FISCAL

9.6.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Estadual (CGF) e/ ou Municipal. Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, ou outra equivalente na forma da Lei.

9.6.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;**

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Estadual ou **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

- A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Municipal **OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

9.6.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de **Certificado de Regularidade de Situação - CRS.**

9.7. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

9.7.1. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei 12.440/2011.

9.7.2. Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CRFB RIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CRFB.**

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com quantidades e prazos do objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante, comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente a prestação dos serviços objeto dessa licitação.

9.8.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou.

9.8.2. Deverá indicar, cumulativamente, para a prestação de serviço os seguintes profissionais:

a) Técnico de Iluminação ou Técnico Elétrico ou Engenheiro Eletricista;

b) Técnico Mecânico, Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil;

c) Técnico de Som, Técnico de Sonorização ou Operador de Som ou Engenheiro Elétrico.

9.8.2.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) disponível(is), que deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, com participação societária, vínculo empregatício ou Contrato de prestação de serviços deverá ser do seguinte modo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- a) Se contratado, comprovando-se com apresentação de contrato de prestação de serviço.
b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver devidamente registrado (s) no Órgão competente.
c) Se Empregado, comprovando-se com a apresentação de cópia do contrato de trabalho constante da CTPS e da ficha ou livro de registro de empregado.

9.8.3. Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo – **CADASTUR** em nome da licitante.

9.8.4. Indicação de profissional(ais) disponível(is) para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de sua disponibilidade da equipe mínima de trabalho da licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, nos quais os profissionais indicados pela PROPONENTE, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, a serviço da PROPONENTE, dos serviços objeto desta licitação, conforme **ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA.**

9.8.5. Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante, de equipamentos disponíveis para propiciar a fiel execução do objeto contratual, conforme **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES** acompanhada de fotos da fachada e interior da sede da empresa e de documento idôneo comprobatório da existência da estrutura física.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

9.9.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

9.9.1.1. A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo do(s) Índices(s) de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, a seguir definido(s), calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente **assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa** e devidamente registrado no órgão competente.

9.9.1.2. A comprovação de boa situação financeira será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

9.9.1.3. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

9.10. DECLARAÇÕES

9.10.1. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme **ANEXO VI**

9.10.2. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006. **ANEXO V**

10. DA ESTRUTURA E ELABORAÇÃO DO PROJETO - PROPOSTA

10.1. A proposta compreende na apresentação do **ANEXO II**, que deverá conter identificação, ser redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da proponente.

10.2. Apresentarão 90 posições de banheiros divididos entre feminino e masculino, equipados com cabines com vasos sanitários e mictórios, 24 lavatórios abastecidos com sabão, papel toalha e álcool gel para higienização das mãos destinados ao público em geral.

10.3. ESTRUTURA será construída no terreno em formato de galpão coberto e climatizado utilizando-se materiais recicláveis e sustentáveis em sua concepção simples e eficiente, o sistema hidráulico se dará por meio de 06 (seis) caixas d'água suspensas de 5.000lts com fornecimento por gravidade para evitar desperdícios com bombas elétricas, previamente abastecidas por caminhões pipa com água de reuso para descargas e poço profundo a ser solicitado junto a COGERH durante a produção do evento para água limpa, os dejetos serão armazenados em 06 (seis) tanques de 5.000lts (cinco mil litros) cada e drenados por empresa terceirizada certificada através de caminhões limpa-fossa que farão o transporte dos mesmos durante toda a realização do evento, para que sejam descartados em local apropriado, conforme determinado em sua licença de operação. Dessa forma nenhum efluente produzido no Evento será descartado em Jericoacoara para que não sobrecarregue a rede de saneamento da cidade ou provoque qualquer contaminação ao solo do terreno. Todo o evento será autossuficiente em consumo de energia e água.

10.4. O PALCO dos eventos terá 1.50m de altura com 18m de boca e 13m de profundidade, construído em estrutura tubular do tipo "GEOSPACE" revestido em lona branca.

10.5. No fundo do palco, um painel de Led com 7m de diâmetro. Nas laterais 02 painéis de Led com 7 x 7m cada. Lateralmente, sobre o palco, existirá uma área com 5, 5m x 5m, fechada por unifilas. Na pista, 01 House Mix com 7,60m x 5m, centralizada, e ao fundo, um **lounge** tematizado, de 5m x 4m.

10.6. EFEITOS ESPECIAIS, SISTEMA DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO profissional de última geração fornecido por empresas especializadas e certificadas de acordo com todos os quesitos de segurança e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



normas de procedimentos técnicos, para o perfeito desempenho dos shows e atrações do evento conforme pré-requisitos dos artistas contratados.

10.7. O AMBULATÓRIO será localizado estrategicamente próximo a saída de emergência central do evento, montado em 02 tendas de 5m x 5m, além de 02 U.T.s móveis e 01 ambulância de simples remoção.

10.8. SERVIÇOS: na área de serviços - instalados 04 containers para equipe de serviços, com 6m de comprimento e ar condicionado. Na área de acesso de serviços, um espaço de circulação e carga e descarga de caminhões e carros de serviço, 01 container com 6m de comprimento e ar condicionado onde será feito o credenciamento de prestadores de serviços e 2 tendas 10 x 10m para armazenagem de produtos de consumo do evento não perecíveis. Nesse espaço está localizada a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jijoca de Jericoacoara/CE, onde todo o lixo residual recolhido em latões recicláveis de 50 litros, espalhados pelo terreno onde ocorrerá o evento, serão separados e processados ali mesmo, em tempo real, não deixando resíduos para a Vila de Jericoacoara. O evento terá mais de 20 banheiros químicos divididos entre produção e serviços.

10.9. A empresa que fornecerá estes banheiros fará o transporte deles, após realização do evento será descartado em Jericoacoara para que não sobrecarregue a rede de saneamento da cidade.

10.10. BACKSTAGE: área lateral ao palco e próximo à tenda de artístico, serão instalados 03 containers de 6m de comprimento, com ar condicionado, destinados a equipe de produção. Na outra lateral do palco e com acesso isolado, serão instalados 03 containers de 6m de comprimento, com ar condicionado, e 01 container de 6m de comprimento de sanitários e pias, destinados a camarins de artistas e músicos. Na área de Backstage também serão instalados 06 geradores movidos a biodiesel, responsáveis pela alimentação de energia de todo evento, que, repita-se, não utilizará energia local.

11. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação, segundo as regras descritas no Edital do Credenciamento.

11.2. A análise da documentação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica e exigirá a estrita observância de todos os requisitos habilitação (pré-qualificação), nos termos deste Edital.

11.3. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura de processo administrativo e à análise da habilitação econômico-financeira, jurídica, fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos proponentes.

11.4. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para o provimento.

11.5. A documentação será analisada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação no e-mail.

11.5.1. Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis utilizados pelos proponentes para envio de esclarecimentos, retificações, complementações da documentação ou, ainda, o número de dias úteis para a realização de diligências determinadas oficialmente pela Comissão permanente de Licitação/ Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica.

11.5.2. Se o prazo não for suficiente para a avaliação, a Comissão Permanente de Licitação/Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



Credenciamento e Avaliação Técnica formalizará pedido à Secretaria interessada, que poderá aprovar, após análise de motivação no processo, um prazo extra de até 5 (cinco) dias corridos. Ao prazo extra também serão acrescidos os dias úteis utilizados nos termos já citados.

11.5.3. Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido publicado, a responsável não poderá realizar novos sorteios, nem a Comissão Permanente de Licitações/Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica poderá contratar demandas decorrentes de novos sorteios do credenciamento, até a publicação do resultado da habilitação (pré-credenciamento) no DOE.

11.6. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital, após cumprimento do previsto no item **11.4**, implicará no indeferimento do pedido de credenciamento do participante.

11.7. O resultado da pré-qualificação será publicado no DOE e divulgado no sítio <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

11.7.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado.

11.8. DOS RECURSOS AO CREDENCIAMENTO: Caberá recurso nos casos de credenciamento ou não-credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação no DOE do julgamento do pedido de credenciamento.

11.8.1. As autoridades competentes para julgamento de recurso quanto à habilitação (pré-qualificação) são a Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, em primeira instância; o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, em última instância.

11.8.2. O recurso é dirigido à autoridade superior, porém, interposto por intermédio da quem praticou o ato recorrido para que esta realize análise dos juízos de admissibilidade e retratação, após o que subirá à instância superior.

11.8.3. A peça recursal e anexos serão recebidos eletronicamente no e-mail: licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br.

11.8.4. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.8.5. A instância superior tem, a partir do recebimento do processo, 05 (cinco) dias para o julgamento do mérito.

11.8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via e-mail).

11.9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O prazo de vigência inicial até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que permaneça o interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente na manutenção deste sistema, assim como reste comprovada a vantajosidade do mesmo.

11.9.1. O credenciamento ficará aberto durante todo o período de vigência do mesmo, o qual se dará sem efeitos retroativos.

11.10. DO DESCREDENCIAMENTO: O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



corridos. A medida não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele derivadas, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas nos contratos que assinar com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente e na legislação pertinente.

11.11. DAS SANÇÕES DO CREDENCIAMENTO: Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos contratos que firmar com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

11.11.1. O descumprimento das disposições de manutenção do credenciamento poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras responsabilidades legais, com o registro no SICAF do que for possível:

I - advertência formal;

II - suspensão de participação em sorteios;

III - descredenciamento.

11.11.1.1. Na eventualidade de aplicação de descredenciamento em virtude de irregularidade cometida pelo credenciado, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aquele a quem se impôs tal penalidade ficará impedido de novamente se credenciar, pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

11.11.2. A aplicação de penalidade ao credenciado deverá ocorrer por meio de processo administrativo, obedecidas as regras da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11.2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente se tiver conhecimento de descumprimento das regras do credenciamento deverá abrir processo administrativo de apuração de responsabilidade e instruí-lo com os documentos necessários para a perfeita caracterização e comprovação da conduta do credenciado.

11.11.2.2. A descrição da conduta do credenciado e suas consequências deverão constar em Nota Técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente com base em critérios objetivos.

11.11.2.3. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente conduzir o processo de apuração de responsabilidade, garantindo contraditório e ampla defesa ao credenciado, e aplicar penalidade por meio de Decisão Administrativa fundamentada, poderá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente solicitar auxílio da Procuradoria Geral do Município.

11.11.2.4. O tipo de penalidade e sua gradação dependerá da gravidade da conduta do credenciado e dos resultados, observados critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

11.11.2.5. Da Decisão Administrativa que resultar penalidade para o credenciado cabe recurso, nos termos da legislação pertinente, observadas as regras do item 10.8., Dos Recursos do Credenciamento.

11.11.2.6. O descredenciamento será publicado no DOE.

11.11.2.7. Na decisão e na publicação do descredenciamento no DOE será definido prazo no qual o interessado ficará impedido de apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente novo pedido de pré-qualificação para o credenciamento ao qual estava anteriormente vinculado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
56
Rubricar

12. DO CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E SORTEIOS

12.1. Concluída a pré-qualificação, ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública para sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

12.2. Será publicado comunicado com convite aos credenciados, no DOE, contendo local, data e horário do sorteio e o endereço eletrônico onde estará o detalhamento da demanda.

12.3. O prazo mínimo de antecedência entre a publicação do convite e a realização da reunião de sorteio é de 2 (dois) dias úteis.

12.4. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas a serem sorteadas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento por e-mail indicado no convite, até 1 (um) dia útil do início do sorteio à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, que avaliará os motivos, registrados na ata do sorteio.

12.4.1. Resguardando os princípios previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, estará impedido de executar a demanda o credenciado que esteja comprometido ou com equipe técnica comprometida com demanda anterior do próprio credenciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente devidamente comprovados. Neste caso, o credenciado não participará do sorteio da demanda em questão, podendo, entretanto, receber outras demandas não impeditivas.

12.4.2. Não aceita a justificativa apresentada pelo credenciado, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente poderá determinar:

I - o avanço de uma posição no placar do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido;

II - a suspensão da participação no sorteio vigente;

III - a abertura do processo formal de descredenciamento.

12.3. É condição indispensável à participação no sorteio que, na data de sua realização, os credenciados atendam a todas as condições de habilitação previstas no edital e na legislação vigente e não estejam cumprindo suspensão.

12.3.1. A regularidade de situação fiscal e trabalhista dos credenciados inscritos no SICAF será apurada pela consulta on-line no sistema, na data de realização do sorteio, dispensando o credenciado da apresentação da documentação que, no SICAF, conste como regular.

12.3.2. Os credenciados que estiverem irregulares no SICAF deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista até o momento do sorteio, admitindo-se a apresentação de documento idôneos, sob pena de avanço no placar, a critério de quem estiver realizando o sorteio, e vedação de participação.

12.3.3. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. O comparecimento à sessão pública é facultativo. Todos os credenciados participarão do sorteio e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo ao evento.

12.5. DO SORTEIO: Será realizado sorteio para se alocar cada demanda específica entre os credenciados, visando distribuí-la por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

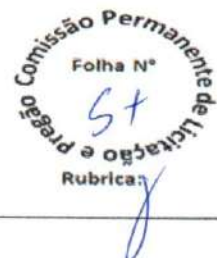
12.5.1. As demandas serão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, seguindo numeração iniciada a cada sorteio.

8 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



12.5.2. O conjunto de sorteios das demandas alimentará um placar de sorteios.

12.5.3. A observância do placar de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardam sua vez de serem novamente sorteados, até que todos os demais credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

12.5.4. Os novos credenciados participam dos sorteios subsequentes em igualdade de condições com os demais.

12.5.4.1. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados no placar dos sorteios em paridade com o(s) credenciado(s) com menor número de demandas.

12.6. O sorteio não poderá apresentar exigências de qualificação não previstas no Edital.

12.6.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente pode, em virtude do interesse público, cancelar total ou parcialmente o sorteio realizado.

12.6.2. Após a realização do sorteio, todos os presentes à sessão pública assinarão ata lavrada com o resultado.

12.6.3. A ata será divulgada no <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> após o encerramento da sessão. Verificando-se, após a realização do sorteio, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em nova sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

12.6.4. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo.

12.6.5. A periodicidade das rodadas de sorteios dependerá da quantidade de serviços demandados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

12.6.6. No caso do número de demandas superar o número de empresas credenciadas e de todas as credenciadas já estarem executando serviço(s) objeto deste Credenciamento, será demandada a Credenciada com menor quantidade de Ordens de Serviço na distribuição de novas demandas.

12.6.7. Persistindo o empate, habilitam-se aquelas cujo último trabalho concluído tenha a data mais antiga.

12.6.8. Permanecendo o empate, deverá ser realizado novo sorteio entre as credenciadas empatadas.

12.6.9. Quando se tratar de demanda complementar, vinculada ou derivada de outro serviço já executado, ou em execução, será demandada a credenciada que tenha elaborado o serviço original.

13. DA CONTRATAÇÃO, DAS MULTAS E SANÇÕES

13.1. O contrato terá duração até 31 de dezembro de 2021.

13.2. A contratação do credenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente somente poderá ocorrer por vontade da Administração Pública, mediante a manutenção das condições de credenciamento pelo credenciado.

13.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras aplicáveis da Lei nº 8.666, de 1993, do Edital e dos termos do contrato.

13.4. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 3 (três) dias a partir da homologação do sorteio pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente demandante, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à preferência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4.1. A contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, devendo manter a informação atualizada, sob pena de responsabilização.

13.5. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

13.6. O contrato de credenciamento será publicado no DOE em forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. Fará parte integrante do Contrato a ser assinado, o Projeto Básico Anexo deste Edital.

13.8. Os contratos terão sua execução iniciada na data de emissão da Ordem de Serviço, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no instrumento contratual, Lei Federal nº 8.666, de 1993, no Edital e no Projeto Básico.

13.9. Dentro das normas gerais em vigor, com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, devidamente motivadas no processo, os contratos de credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. A verificação da adequação na prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital/ Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. Ao CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.

14.7. A fiscalização dos serviços ficará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente a indicação do servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
59
Rubrica:

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar os serviços correspondentes;
- 15.2. Zelar pela parte pública;
- 15.3. Montagem das estruturas/equipamentos de acordo com projeto básico;
- 15.4. Não prejudicar ou causar danos à arborização ou qualquer recurso natural, pavimentação, etc;
- 15.5. Não prejudicar ou causar danos à iluminação e ao patrimônio público;
- 15.6. Não prejudicar o trânsito de veículos e circulação de pedestres;
- 15.7. Não causar qualquer prejuízo à população quanto ao seu sossego, tranquilidade e segurança;
- 15.8. Realizar os eventos de forma sustentáveis, que impactem da menor maneira possível na comunidade local;
- 15.9. Realizar a gestão de resíduos, através de centrais de triagem de recicláveis e a separação dos resíduos ocorram concomitantemente à realização dos eventos, prontos para serem prensados e entregues a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 15.10. Para a realização dos eventos, a organização deverá priorizar a utilização de serviços e matérias locais, impactando diretamente a geração de renda em diversos setores: construção, transporte, limpeza, alimentação, etc;
- 15.11. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar aos fiscalizadores a sua utilização indevida por terceiros;
- 15.12. Exercer unicamente o objeto que lhe foi autorizado através da permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no projeto Básico e edital, observando as exigências legais e higiênicos sanitárias;
- 15.13. Não utilizar o bem público para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte;
- 15.14. Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização do espaço públicos, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- 15.15. Designar e informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
- 15.16. Dispor de capacidade técnica para realização do serviço contratado;
- 15.17. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do instrumento contratual, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 15.18. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 15.19. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
60
Rubrica:

fiscal e capacidade técnico-operacional;

15.20. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

15.21. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

15.22. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento dessa obrigação é considerado de natureza gravíssima, respondendo o contratado e seus prepostos nas searas administrativa, civil e penal.

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

15.23. Causar (zero) 0% impacto ao solo, usando-se de processo de coleta seletiva para materiais recicláveis através de contrato com a cooperativa local de catadores, destinação certificada dos resíduos sólidos, destinação de líquidos através de caminhões fossa destinado a ET designada pela CAGECE. O contrato com a cooperativa de catadores deve abranger não só a coleta seletiva, mas também a conservação do terreno e arredores, bem como o serviço de limpeza interna e externa do terreno nos dias de atividade conforme licenciamento pontual da secretaria de acordo com o contingente e horários de operações previamente informado em requerimento para realização de atividades festivas ou demais.

15.24. Estabelecer um sistema de esgotamento sanitário independente do sistema da Vila de Jericoacoara, capaz de armazenar ao menos um dia de operação com até 5000 pessoas, sem que seja escoada através de caminhões em caso de pane de acesso, evitando assim qualquer problema de vazamento que seja passível de atraso logístico devido ao difícil acesso ao local. A capacidade do reservatório mínimo exigido é de 50.000 litros de dejetos em reservatórios isolados do solo por material isolante certificado com acesso de manejo restrito a empresa certificada e apta ao serviço de recolhimento dos dejetos.

15.25. Todo e qualquer material plástico utilizado em copos, embalagens, cenografias, comunicação visual e ativações de marcas dentro do terreno e arredores, deverão ser submetidas a um processo de reciclagem para transformá-los em novas lixeiras para a Vila de Jericoacoara, produzidas com o plástico utilizado em 100% das atividades realizadas no terreno.

15.26. Contratação de empresa especializada para escavação e implementação de um poço profundo, instalação de bomba hidráulica no terreno com min. de 15m. de profundidade, devidamente regulamentado pela COGER.

15.27. Estabelecer um sistema de armazenamento com capacidade de 60.000 litros para fornecimento independente das atividades do terreno ao abastecimento na rede da Vila de Jericoacoara.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal do Contrato, servidor especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



16.2. Proporcionar todas as condições, as informações e esclarecimentos necessários, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

16.3. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

17. DAS IMPUGNAÇÕES

17.1. A impugnação deste Edital será dirigida à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, quando for negado provimento, devidamente instruídos ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, que proferirá sua decisão.

17.2. Qualquer cidadão (vedado o anonimato), representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento.

17.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de credenciamento perante a administração, a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder o recebimento da documentação de habilitação (1ª etapa).

17.4. A impugnação feita tempestivamente, será respondida antes da abertura do certame, sob pena de adiamento do mesmo.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Se no decorrer da sessão pública da Chamada Pública ou na execução do objeto da presente, ficar com provada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a licitante/contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.

18.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

18.2.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.2.2. Ensejar o retardamento da prestação dos serviços;

18.2.3. Fraudar na execução do contrato;

18.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.5. Cometer fraude fiscal;

18.2.6. Não mantiver a proposta.

18.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.2.8. Não celebrar o contrato;

18.2.9. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.2.10. Apresentar documentação falsa.

18.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
62
Rubrica:

18.3.2. Multas de:

18.3.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.2.2. 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da contratação, no caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, comparando-se o que for efetivamente executado pela Licitante e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do PMT (MA), poderá ocorrer a não aceitação prestação dos serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso da prestação dos serviços em desconformidade com Projeto Básico ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.3.2.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.3.2.5. Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado na prestação dos serviços, com relação ao Cronograma Físico-Financeiro, por prazo superior a 15 (quinze) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do Projeto Básico.

18.3.2.6. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

a) o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento;

b) quando houver atraso injustificado para início da prestação dos serviços por mais de 10 (dias) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

18.3.2.7. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na prestação dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos no Projeto Básico, edital e no contrato.

18.3.2.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. As sanções previstas nos subitens 22.3.1. 22.3.3 e 22.3.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Caberá ainda à Contratada, nos casos de infrações previstas na **TABELA 1**, as multas previstas na **TABELA 2** abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
63
Rubrica:

TABELA 1

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	1
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	1
4	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	1
5	Prestação dos serviços sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	2
6	Não iniciar a prestação dos serviços nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	2
7	Prestação dos serviços incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	2
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na prestação dos serviços - por ocorrência.	3
9	Não manter Livro Diário	3
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, prestação dos serviços contratuais - por ocorrência.	3
11	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	3
12	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	3
13	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	3
14	Não substituir serviços rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
15	Não manter a frente da prestação dos serviços em tempo integral, durante toda a execução do contrato o responsável indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	4
16	Utilizar as dependências do PMT (MA) para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha Nº
64
Rubrica

17	Recusar-se a prestação dos serviços ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência	5
18	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência	6

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA R\$
1	500,00
2	800,00
3	1.000,00
4	2.000,00
5	5.000,00
6	10.000,00

18.6. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

18.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresas ou profissionais que:

18.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Chamada Pública;

18.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.15. Sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

18.16. Objetivando evitar danos ao Erário, a Contratante poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

18.17. As multas previstas serão descontadas após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE).

18.18. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a prestação dos serviços ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

18.19. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18.20. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

18.21. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da LICITANTE/CONTRATADA, na forma da lei.

18.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitido subcontratar as obrigações objeto da presente licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital destina-se a credenciar empresas interessadas junto a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 20.2.** Na hipótese de ocorrerem eventuais divergências entre os termos do Edital e dos modelos e anexos, prevalecem os termos do Edital.
- 20.3.** Os atos decorrentes deste credenciamento serão públicos;
- 20.4.** Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços.
- 20.5.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
- 20.6.** Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhadas por e-mail à Comissão de Licitação (licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br).
- 20.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 20.8.** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 20.9.** Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis ao assunto. À autoridade superior reserva-se a prerrogativa de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.
- 20.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 20.11.** Compõem o presente edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - PROJETO BÁSICO E ANEXOS**
 - ANEXO II - REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO**
 - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CRFB**
 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**
 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**
 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**
 - ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

Jijoca de Jericoacoara/CE, 29 de novembro de 2021.

Francisco Leandro S Sales

FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES

PRESIDENTE